

DECRETO Nº 130/2020, de 31 de julho de 2020.

Fica permitida a utilização das áreas sociais dos hotéis e pousadas localizados no Município de Marcelino Ramos e outras providências.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º Fica permitida a utilização das áreas sociais dos hotéis e pousadas localizados no Município de Marcelino Ramos.

Art. 2.º Para a utilização das áreas sociais dos hotéis e pousadas, incluindo uso de piscinas, devem ser utilizados os Protocolos de Segurança Sanitária previstos no Plano de Retomada do Turismo Termal elaborado pela Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA.

Art. 3.º Além do Plano de Retomada do Turismo Termal elaborado pela Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA, devem ser respeitados os Protocolos Gerais e Específicos do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que condiz com as demais temáticas.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 31 de julho de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.